



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi Vargem Alta		CNPJ 39.288.717/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Felipe David, nº. 96		
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000
E-mail da Instituição pestalozzivargemalta@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (28) 3528-1294	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria Izabel Agrizzi David		CPF: 772.847.717-04	
Nº RG 505879	Órgão Expedidor SSP	Cargo Presidente	Mandato Vigente até 15/06/2023
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000	
Telefone 1 (28) 99925 - 1777	Telefone 2 (28) 3528-1294	Telefone 3 (28) 99949 - 3461	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Cynthia David Fontana	Área de Formação Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS/ES 7532
Bairro Centro	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000
E-mail do Técnico pestalozzivaargemalta@hotmail.com	Telefone do Técnico 1 (28)3528-1294	Telefone do Técnico 2 (28) 99949 3461



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, fundada em 26 de fevereiro de 1992, desde sua criação vem atuando na área de educação, saúde e assistência social, tendo como publico alvo pessoas com deficiência intelectual múltipla e de transtornos globais de desenvolvimento, cuja MISSÃO é de promover, executar e apoiar ações que contribuam para a inclusão das pessoas com deficiência.

A entidade não tem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará os membros de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e demais membros da administração, aplicando integralmente suas rendas, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A instituição nestes 29 anos já atendeu há mais de 130 pessoas com deficiência de todo o município, e inclusive tem pessoas que participam da instituição desde a sua fundação até hoje. Muitas mães acompanham seus filhos até a instituição neste mesmo período, hoje duas vezes na semana, no passado iam todos os dias juntas com seus filhos para proporcionar que eles participassem da Pestalozzi.

Através de uma parceria com a Secretaria do Estado de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES, os trabalhos foram ampliados tanto em quantidade, quanto em diversidade de atividades a serem oferecidas pela instituição, dentre elas estão sendo ofertadas oficinas de artes e as mães que vem a instituição foram inseridas no trabalho artesanal voluntario realizado dentro da instituição.

As práticas socioeducativas se constroem por meio de processos de atividades respeitando o conhecimento trazido por eles em suas experiências familiar, social e cultural que articulada com outros conhecimentos que contribuem para o desenvolvimento pessoal e social dos atendidos. Para a proteção social, toda ação de intervenção busca evitar ou sanar situações de exclusão, riscos e vulnerabilidades, pois a *“Proteção social é a política pública necessária a todo cidadão que se encontra fora dos canais e redes de segurança social”*.

Com base no **Art. 2º** da Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 a Associação Pestalozzi de Vargem Alta reconhece que:

“[...] a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Assim, a Pestalozzi de Vargem Alta vem estruturando o trabalho socioeducativo para responder ao seu público com ações que os faça construir sua identidade com maior autonomia e independência, fortalecendo o vínculo familiar e comunitário. Todavia este é um processo histórico-cultural que nem sempre os resultados são perceptivos imediatamente.

5.2. Principais ações na área da assistência social

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para prevenir as vulnerabilidades e riscos sociais e a fragilização dos vínculos e garantir a proteção social básica às pessoas com deficiência do município de Vargem Alta.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta oferta **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e possui inscrição ativa no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, ao garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Como o atendimento do SCFV é caracterizado como de grupo, a Associação Pestalozzi de Vargem Alta dividiu os usuários em grupos por faixa etária. Assim, o atendimento de grupo no SCFV é feito através da oferta das oficinas de artesanato, de informática, de atividades de vida autônoma (com atividades de horta, atividades na minicasa, dentre outras), e de atividades esportivas e recreativas.

As atividades são propostas aos usuários nas oficinas ofertadas pelo Centro de Convivência “Vanda de Almeida Teixeira”, com o objetivo de assegurar o direito ao convívio para ressignificar às vulnerabilidades relacionais vivenciadas pelos usuários, através do desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras, de identificação de suas potencialidades e no desenvolvimento de suas habilidades com repercussão no sentimento de pertença, na valorização da autoestima, de valorização da cultura local, na socialização e na participação social, no alcance de maior independência e autonomia.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Atendemos as pessoas com deficiência que têm impedimentos em longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, com transtornos globais do desenvolvimento, com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

comunicação e estereotipias motoras, com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

No ano de 2021 foram atendidas 52 (quarenta e seis) pessoas, sendo 23 (vinte e três) pessoas de 04-18 anos e 29 (vinte e nove) pessoas acima de 19 anos. Cerca de 70% nos nossos atendidos tem casa própria, apesar de modesta e a renda familiar em média é de 2 salários mínimos levando-se em consideração que vários pais são idosos aposentados.

5.5. Capacidade de atendimento

A entidade possui capacidade para atender até 120 (cento e vinte) usuários em seus diversos setores. Com a atual estrutura física, atualmente, atende a 51 (cinquenta e um) usuários no SCFV.

5.6. Metodologia de trabalho do SCFV (anterior à pandemia da COVID-19)

A porta de entrada para o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos se dá através de demanda espontânea e por encaminhamento da rede socioassistencial, principalmente pelo CRAS.

Ao chegar à entidade, o usuário e a família são atendidos pela Assistente Social e ou Pedagoga que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa as informações e orientações necessárias sobre os serviços.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades é feita a inserção da pessoa com deficiência nas oficinas socioeducativas.

Em sequência, o usuário é direcionado à participação nas atividades propostas nas oficinas que por sua vez favorecerá a identificação das habilidades, o desenvolvimento de potencialidades, socialização e principalmente de prevenção à ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais através do fortalecimento de vínculos.

Confira a seguir as oficinas ofertadas pelo SCFV:

Oficina de Artesanato (07h às 11h30 e de 12h30 às 16h45):

A oficina de artesanato está inserida na rotina diária da instituição pois é a única que funciona em período integral e tem como objetivo criar oportunidades para a expressão artística e pessoal, ajudando na identificação de suas potencialidades, despertando o interesse para trabalhos artesanais. Desta forma, o educador social e facilitador desta oficina orienta os participantes a atuar na produção de peças variadas utilizando diversos materiais como:

Atividades nas modalidades de crochê, pintura em tecido, material reciclado, dentre outras;

Atividades inspiradas nas datas comemorativas (carnaval, a páscoa, o dia das mães, dentre outras), com a criação de peças artesanais pelos participantes;

Elaboração de peças ornamentais para ornamentar o local nos dias dos eventos institucionais; além de atividades como colagem e montagem utilizando vários materiais produzidos por eles.



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Oficina de Informática (07h às 11h30):

Esta oficina é ofertada no laboratório de informática para que os atendidos tenham acesso ao meio digital. São desenvolvidas atividades criativas que proporcionem momentos de curiosidade, conhecimento, integração, socialização, sempre respeitando as potencialidades e limitações dos participantes.

Oficina de Atividades da Vida Autônoma AVA (07h às 11h30):

Dentro do AVA criamos várias rotinas semanais feitas em grupo com atenção individualizada, como:

- Caminhada orientada pelas ruas da cidade buscando inserir o hábito de praticar uma atividade física no cotidiano deles como também interação com a comunidade local;
- Momento de alongamento e relaxamento feito no espaço da instituição contribuindo na melhora condição física e o bem estar.
- Atividades desenvolvidas numa minicasa, reproduzindo assim o ambiente de uma casa para que desenvolvam as tarefas domesticas de forma orientada, mas sempre os motivando de que são capazes de concluir tais tarefas como: arrumar o quarto, dobrar as roupas, guardar as roupas, colocar e tirar um sapato, varrer o chão. A finalidade é de desenvolvimento de habilidades, autonomia e independência.
- No momento da alimentação, sempre é incentivado que se alimentem sozinhos para que sejam mais independentes. Em seguida é realizada a higienização bucal, mas também é trabalhada a higienização pessoal, para que aprendam e pratiquem.
- Visita a espaços públicos monitorados para que saibam qual serviço é oferecido e o seu funcionamento, e como os atendidos podem usar em caso de necessidade; fora o espaço de aprendizagem aonde os atendidos têm a oportunidade de fazer perguntas, interagir como os funcionários, e de construir um conhecimento de cidadania. Através desta dinâmica, percebemos que eles aprendem muito mais, se sentem respeitados enquanto cidadãos e se apropriam de seus direitos.
- Atividade na horta suspensa, com produção de temperos e algumas verduras, para trabalhar a importância do compromisso de cuidar, regar, plantar, construir, colher, multiplicar este saber para que depois possam reproduzir em casa, além, de assumir a responsabilidade com a atividade laboral com os atendidos adultos.
- A educação ambiental tem dois momentos, a parte teórica em sala, e a prática com experiência concreta através de passeios em sítios e plantio de árvores. Para que possam ter este contato direto com a natureza, apresentamos as diversas plantas e animais que encontramos.

Oficina de Atividades Esportivas e Recreativas (07h às 11h30):

Na sala de vídeo é utilizado o televisor e a música com karaokê onde os atendidos são orientados a



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

se expressarem através do canto e do corpo visando o desenvolvimento físico motor, interativo e intelectual.

Também são ofertadas atividades lúdicas no espaço da brinquedoteca onde os participantes da oficina brincam com diversos tipos de brinquedos e jogos educativos de forma interativa, e expressam seus sentimentos e emoções a partir de brincadeiras criativas.

Há também o Programa de Autodefensor na qual são desenvolvidas atividades em grupo por meio de palestras com as pessoas com deficiência junto com os responsáveis e a instituição para despertar no grupo o desejo de ser autodefensor por meio do exercício da defesa de seus direitos, além de favorecer o fortalecimento de vínculos entre os participantes, à família e a comunidade.

5.6.1. Metodologia de trabalho do SCFV (durante a Pandemia COVID-19):

Durante o período de pandemia da COVID-19 a equipe se reuniu e elaborou um Plano de Atendimento das Atividades do SCFV no formato não presencial, a fim de dar continuidade ao atendimento dos grupos de participantes neste período de isolamento social e de fortalecer os vínculos familiares, os vínculos dos usuários e familiares com a equipe de referência e principalmente de prevenir possíveis situações de violação de direitos (negligência, maus tratos, violência patrimonial, dentre outras).

A equipe tem utilizado recursos tecnológicos como estratégia de ação para chegar até os usuários como: planejamento e produção de vídeos oficinas de artesanato, de atividades da vida autônoma, de atividades esportivas e recreativas e de informática.

As articulações ocorrem com os pais e/ou responsáveis de forma domiciliar segundo dados levantados e registrados sobre as condições de mobilidade, respeitando a realidade e disponibilidade das famílias de cada usuário.

Desta forma, para aqueles participantes das oficinas do SCFV que não possuem meios para buscar as atividades na instituição e se comunicar a distância, o automóvel da instituição é utilizado para fazer a entrega dos recursos, dar orientações e receber devolutivas das ações realizadas, visando proporcionar acesso e meios em todas as situações e ações de atendimento sendo sempre respeitadas e utilizadas as medidas de prevenção de contágio e controle para não disseminação da COVID-19.

Já para aqueles participantes com acesso à internet é feito o envio das atividades e orientações sobre como fazê-las em parceria com as famílias pelo aplicativo WhatsApp, assim como cuidados com a higienização para prevenção e não disseminação do coronavírus.

Deste modo, para a articulação do atendimento com os usuários e suas famílias são utilizados recursos digitais como Whatsapp, além de contato telefônico e visitas domiciliares, visando proporcionar a todos uma escuta qualificada, para que sejam levantados e registrados os dados sobre às condições de vida dos usuários, suas vulnerabilidades e riscos, principalmente os impostos pela pandemia.



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Para facilitar o acesso dos usuários e suas famílias aos serviços necessários para atendimento às demandas encontradas, os técnicos da área psicossocial da Associação Pestalozzi de Vargem Alta realizam estudo de caso juntamente com técnicos de outros serviços da rede socioassistencial, como o CRAS, para a definição das intervenções que melhorem a qualidade de vida dos atendidos. Nestas reuniões também pode ter a participação de técnicos de outras políticas públicas, dentre estas, a de Saúde.

Vale ressaltar que todos os colaboradores da instituição têm adotado medidas de prevenção para orientar sobre os sintomas e formas de propagação, utilização correta de máscaras com indicação de que cubram a boca e o nariz, lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool em gel 70%, conforme orientação das autoridades sanitárias.

Durante a pandemia, a equipe também tem trabalhado na captação de recursos com entrega de cestas básicas, materiais de higiene pessoal e de limpeza, para cada usuário da Pestalozzi.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da contratação de parte da equipe encarregada e material de consumo para atendimento pela equipe de referência, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência.

6.2. Objetivo geral

Garantir a manutenção da oferta do atendimento do SCFV com qualidade às pessoas com deficiência e suas famílias visando à prevenção a ocorrência de riscos e vulnerabilidades sociais através de atividades de fortalecimento de vínculos familiar e comunitário.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais através da oferta de atividades socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Manter no quadro de pessoal, profissionais capacitados ao atendimento da pessoa com deficiência/transtorno no SCFV.
- Manter a oferta da oficina de artesanato através da manutenção da contratação de 01 educador social com carga horária de 20 horas semanais;
- Ofertar atendimento por profissional de nível superior em serviço social e encaminhamentos para inserção dos usuários e de suas famílias, quando necessário, na rede de serviços socioassistenciais e/ou de outras políticas públicas setoriais, favorecendo a acessibilidade aos direitos;
- Adquirir materiais de consumo para o desenvolvimento de atividades pelos usuários na oficina de artesanato do SCFV;



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

- Adquirir materiais de expediente para a utilização nos atendimentos pela equipe do SCFV;
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atendimento a 52 (cinquenta e dois) usuários com deficiência na faixa etária de 18 a 69 anos nas oficinas do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos.

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, ao ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas na faixa etária de 18 a 69 anos.

Para a oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e possui registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social.

Através do custeio de materiais de artesanato para o atendimento dos usuários na oficina socioeducativa e de expediente para atendimento pela equipe do SCFV e da manutenção de 01 oficina com carga horária de 40 horas sem, 01 educador social com carga horária de 20 horas sem e 1 auxiliar de serviços gerais com carga horária de 40 horas sem, será possível manter o pleno funcionamento do SCFV.

Dentre os principais benefícios deste projeto está à melhoria da autonomia dos atendidos e o estreitamento da relação dos usuários com a comunidade local e principalmente o fortalecimento de laços no núcleo familiar. Com isso, oferecemos a possibilidade dos atendidos se tornarem protagonistas da própria história.

Amparados pelas Portarias do SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020, durante a pandemia o serviço socioassistencial adotou a metodologia de atendimento não presencial, mas está com tudo preparado para voltar ao atendimento. O retorno das atividades presenciais estava previsto para 15 de março de 2021, mas com o novo decreto publicado no mesmo mês, ainda continuaremos em atendimento não presencial.

O retorno das atividades presenciais a entidade levou em consideração a indicação do mapa de risco e de medidas qualificadas no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) de vigilância epidemiológica do município e a adesão das famílias dos usuários a esta modalidade de atendimento, assim como a adoção das normas de higienização local e pessoal e ambiente organizado apropriado ao distanciamento seguro recomendado. Também será mantida a oferta de atendimento remoto aos usuários cujas famílias não se sentem seguras com este retorno. Assim, o SCFV atenderá de forma híbrida os usuários através das modalidades de atendimento presencial e



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

não presencial.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Izabel Agrizzi David	Magistério	Presidente	-----
Kamilly Helena das Neves Ribeiro	Pedagogia	Educadora Social	20 horas
Cynthia David Fontana	Superior Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Janaina Vieira Lima	Ensino médio	Oficineira	40 horas
Leilian Fabres Fabricio	Superior Pedagogia	Cuidadora	20 horas
Rubinéia Ferreira Moreira de Souza	Ensino Médio Incompleto	Cozinheira	40 horas
Ivanete Gomes Cabral	Ensino Médio Incompleto	Aux. Serv. Gerais	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

As reuniões serão trimestrais com toda a equipe para avaliar o andamento e continuidade do projeto.

Antes do término da execução do projeto, o assistente social elaborará questionário de avaliação com perguntas abertas e fechadas e realizará entrevista com os usuários para que avaliem o SCFV ofertado pela equipe de referência (acolhimento, atividades propostas nas oficinas, refeições e lanches servidos, limpeza dos ambientes onde são ofertados os atendimentos, atendimento às demandas dos usuários e suas famílias pela equipe do SCFV, dentre outras).

Durante toda a vigência da parceria ficará disponibilizada no hall de entrada uma caixa de sugestões para que as famílias e os usuários registrem sugestões de melhoria do atendimento do SCFV, que será aberta mensalmente.

A divulgação da avaliação da satisfação dos usuários e de suas famílias será feita em reuniões de grupos e também na rede socioassistencial, sendo afixada no mural da entidade.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Como forma de captação de recursos à sua manutenção, a entidade recebe contribuições dos associados, doações, possui termo de fomento vigente com o município, realiza exposição de artesanatos que são vendidos tanto na sede da entidade, como na feira dos agricultores, além de eventos, jantares, almoço, e barraquinhas das festas do município, dentre outros.

Mas para manter a instituição funcionando e atendendo cada vez melhor ao público é preciso continuar buscando novas parcerias e outras fontes de recursos, além da manutenção das parcerias já existentes.



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

6.9. Período de execução do objeto

Início: 06/2022	Término: 05/2023
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos à 52 usuários com deficiência.	Valor (R\$): -----		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">○ Nº de usuários atendidos pelo SCFV○ Atividades e Ações Mensais executadas pelo SCFV○ Nº de Atendimentos à família pelo serviço social○ Grau de Satisfação dos usuários e familiares pelo atendimento do SCFV○ Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço social			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">▪ O serviço será prestado diariamente (presencial e/ou remoto), de acordo com mapa de gestão de risco do Estado para ações qualificadas de enfrentamento a COVID-19 e atendendo as regras estabelecidas, por equipe multiprofissional, visando a: Acolhida dos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV; a Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência; o Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e o Monitoramento e avaliação das atividades, atendimentos e ações prestados pela equipe de referência do SCFV; os atendimentos aos usuários e suas famílias pelo serviço social do SCFV, conforme demonstrado nos tópicos 5.6 e 5.6.1.▪ De acordo com as recomendações do Ministério da Cidadania, através da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais e visando a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19, medidas sanitárias de isolamento social foram adotadas para resguardar a saúde de todos (trabalhadores, usuários e suas respectivas famílias). O atendimento é realizado de forma remota com reorganização da equipe e novas estratégias de continuidade do serviço prestado à pessoa com deficiência. As atividades são planejadas e são gravados vídeos oficinas com envio por aplicativo Whatsapp as famílias dos usuários com acesso à internet. Também são distribuídos kits de atividades das oficinas do SCFV nas residências dos usuários sem acesso à internet com a devida orientação.▪ A Pesquisa de Satisfação para que os usuários e suas Famílias avaliem o SCFV prestado encontra-se descrita no tópico 6.7 deste plano de trabalho.▪ Elaboração de Relatório de Execução das Atividades e Atendimentos pelo SCFV por técnico responsável pelo projeto, constando Registro fotográfico das atividades em execução, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-----	06/2022	05/2023
1.2. Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações	-----	06/2022	05/2023



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

1.3. Pesquisa de grau de Satisfação com os usuários		06/2022	05/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		06/2022	05/2023

Meta 2: Manutenção da contratação de três profissionais que integram a equipe de referência do SCFV (01 Educador Social, 01 Oficineira e 01 Auxiliar de Serviços Gerais) pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): 49.187,76
---	-------------------------------

Indicador(es):

- Nº de profissionais contratados e em exercício de sua função
- Nº de meses pagos aos profissionais contratados
- Atividades e atendimentos executados pelos contratados com o recurso da parceria

Metodologia de execução:

- Contratação de Recursos humanos para auxiliar na execução do serviço pelo período de 12 (doze) meses incluso os encargos sociais. Cada profissional atuará durante 05 dias na semana conforme carga horária definida na contratação.
- Atribuições do assistente social: Acolhida e triagem dos usuários e suas famílias na entidade; participação nas reuniões de equipe de planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados alcançados; realização de visitas domiciliares; relatórios sociais; identificação de vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados pelas famílias dos usuários, realização de encaminhamentos, participação em reunião de estudo de caso e articulação com a rede de serviços socioassistenciais e/ou outras políticas públicas setoriais visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- Atribuições do educador social: planejamento e proposição de atividades em grupos (oficinas ofertadas pelo Centro de Convivência) que contribuam para a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; acompanhamento, orientação e monitoramento dos usuários na execução das atividades durante o atendimento; apoio na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais na unidade de atendimento e/ou na comunidade; participação nas reuniões de equipe de planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados alcançados;
- Conforme solicitação da SETADES será prestada informações por meio de relatórios quanto ao cumprimento da meta de despesa 02, durante o período de monitoramento e no final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Manutenção da contratação de 01 oficineira com carga horária de 40 horas , 1 educador social com carga horaria de 20 horas, 1 auxiliar de serviços gerais com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses para atuação no SCFV	R\$ 49.187,76	06/2022	05/2023
2.2. Manutenção da contratação de 01 educador social com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses para atuação no SCFV	-	06/2022	05/2023
2.3. Execução das atribuições pelos profissionais mantidos com o recurso da parceria	-	06/2022	05/2023



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

2.4. Elaboração de Relatório de Execução da Meta de Despesa 02	-	06/2022	05/2023
--	---	---------	---------

Meta 3: Aquisição de 100% dos materiais de consumo para a utilização dos usuários na oficina de artesanato e nos atendimentos destinados às famílias.	Valor (R\$): 5.813,63		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de materiais de consumo adquiridos;▪ Nº de usuários atendidos na oficina de artesanato;▪ Satisfação dos usuários pelas atividades propostas na oficina de artesanato			
Metodologia de execução: <p>A compra será realizada por meio da cotação (três orçamentos) e o pagamento ao fornecedor elegível será feito por transferência eletrônica.</p> <p>Os materiais de artesanato e de expediente serão adquiridos conforme a necessidade de uso da oficina de artesanato e da equipe de referência e ficarão armazenados em local adequado (almoxarifado).</p> <p>A área administrativa ficará responsável em armazenar as notas fiscais dos materiais de consumo adquiridos, disponibilizando os dados à Coordenação Administrativa do SCFV e ao responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada, que elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos produtos de artesanato e de expediente junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	R\$ 5.813,63	06/2022	05/2023
3.2. Armazenamento dos produtos de artesanato e de expediente em local adequado.	--	06/2022	05/2023
3.3. Utilização dos materiais de armarinho e de expediente.	--	06/2022	05/2023
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3.	--	06/2022	05/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 5.812,24	1,39	R\$ 5.813,63
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

	Equipe encarregada pela execução	R\$ 49.187,76	-	R\$ 49.187,76
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			-
TOTAL		R\$ 55.000,00	1,39	R\$ 55.001,39

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- Materiais de artesanato e de expediente	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eva c/Glitter PCT c/10	Pacote	10	R\$ 51,33	R\$ 513,30
Eva (cores variadas) PCT c/10	Pacote	100	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00
Tinta Guache 250 ml Pacote c/3	Pacote	05	R\$ 21,68	R\$ 108,40
Papel Crepon Liso 2m PCT c/10	Caixa	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
Pistola de Cola Quente (Grande) 40w	Unid	10	R\$ 30,33	R\$ 303,30
Pistola de Cola Quente (Pequena) 10w	Unid	10	R\$ 21,86	R\$ 218,60
Refil de Cola Quente Grosso pct 1kg	Unid	05	R\$ 49,00	R\$ 245,00
Refil de Cola Quente Fina pct 1kg	Unid	05	R\$ 49,00	R\$ 245,00
TNT 50 M	Rolo	06	R\$ 140,00	R\$ 840,00
Fita Crepe 18x50 Pct/6	Pacote	03	R\$ 27,40	R\$ 82,20
Fita Dupla Face 12x30 pct/6	Pacote	05	R\$ 37,11	R\$ 185,55
Fita Durex Adesiva Transparente 12x40 pct/10	Pacote	03	R\$ 17,55	R\$ 52,65
Lápis de Cor c/12 cores Est c/6	Caixa	04	R\$ 40,02	R\$ 160,08
Caneta Hidrocor Est/5	Caixa	05	R\$ 35,19	R\$ 175,95
Palito Escolar Natural	Pacote	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
Espeto de Churrasco	Pacote	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Tela p/ Pintura 18x24	Unid	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
Tela p/ Pintura 25x25	Unid	20	R\$ 10,03	R\$ 200,60
TOTAL			R\$ 581,13	R\$ 5.813,63

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineira (CLT/40 h/sem.) - salário com encargos sociais	Meses	12	R\$ 1.372,24	R\$ 16.466,88
Educador (a) Social (CLT/20 h/sem.) - salário com encargos sociais	Meses	12	R\$ 1.363,37	R\$ 16.360,44
Auxiliar de Serviços Gerais (CLT/40 h/sem.) - salário com encargos sociais	Meses	12	R\$ 1.363,37	R\$ 16.360,44
Subtotal				R\$ 49.187,76

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 55.001,39
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022
55.000,00	-	-	-	-	-
Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022
1,39	-	-	-	-	-
Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente , declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e
--



Pestalozzi Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.288.717/0001-16

Rua Felipe David, nº 96 – Centro- Vargem Alta – E

Telefone: (28) 3528-1133

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do receptivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vargem Alta, ___ de _____ de 2022

Maria Izabel Agrizzi David
Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 07/06/2022 08:14:31 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 07/06/2022 08:36:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2022 08:36:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LQF5M6>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/022/2022
Processo Administrativo n.º 2022-G5X63

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 39.288.717/0001-16, com sede à Rua Felipe David, nº 96, CEP: 29.295-000, Bairro Centro – Vargem Alta/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID**, portador da CI nº505879, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 772.847.717-04, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-G5X63** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da contratação de parte da equipe encarregada e material de consumo para atendimento pela equipe de referência, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 55.001,39 (cinquenta e cinco mil e um real e trinta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 55.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 01,39 (um real e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

Presidente do (a) Associação Pestalozzi de Vargem Alta

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
CIDADÃO
assinado em 07/06/2022 08:13:51 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 07/06/2022 08:36:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2022 08:36:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-8R2F2D>

reuniões, tais como a convocação da comissão, listas de presença, pautas de assuntos a serem discutidos, memórias das reuniões e os devidos encaminhamentos.

Art. 6º O quórum de reunião será de maioria absoluta e o quórum para deliberação será de maioria simples dos presentes, sendo necessária a presença do coordenador.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 866288

Resumo do Termo de Fomento SETADES/014/2022

Processo nº.: 2022-X14NB

Registro SIGEFES: 220169

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Luterana de Assistência Social (ALAS) - ALAS.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional provisório para pessoas que estão em tratamento médico, por meio da realização de despesas de custeio (gêneros alimentícios), aquisição de equipamentos e materiais permanentes e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica, visando à melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 407, 408 e 1248 LOA 2022 e R\$ 4.891,36 (quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101
4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro- matrícula nº 3292274.

Vitória, 07 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 866821

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/014/2022

Processo nº.: 2022- X14NB

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Luterana de Assistência Social (ALAS) - ALAS.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional provisório para pessoas que estão em tratamento médico, por meio da realização de despesas de custeio (gêneros alimentícios), aquisição de equipamentos e materiais permanentes e pagamentos de serviços

de terceiros pessoa jurídica, visando à melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 407, 408 e 1248 LOA 2022 e R\$ 4.891,36 (quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 07 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 866823

Resumo do Termo de Fomento SETADES/022/2022

Processo nº.: 2022-G5X63

Registro SIGEFES: 220154

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da contratação de parte da equipe encarregada e material de consumo para atendimento pela equipe de referência, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 194, 305 e 957 LOA 2022 e R\$1,39 (um real e trinta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Debora Portes Dias- matrícula nº 2433079.

Vitória, 07 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 866826

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/022/2022

Processo nº.: 2022-G5X63

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da contratação de parte da equipe encarregada e material de consumo para atendimento pela equipe de referência, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/06/2022 09:16:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-S6NB8Z>